



LEI 3.825, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.499, de 25 de agosto de 2003, e revogação do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 3.120, de 18 de setembro de 2013.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 2.499, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

.....

II – não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

.....”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.120, de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

Parágrafo Único – Revogado

.....”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita Passa Quatro, 10 de março de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete